Edital de Convocação de Eleição para Delegados ao XXIV Congresso da ANPG
(1 a 4 de maio – Rio de Janeiro)

Data de Publicação: 09/04 Inscrição de candidaturas até dia 17/04 Eleição: 19/04/2014

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição para delegados no programa de pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado - Santo Agostinho - ao XXIV Congresso Nacional de Pós Graduandos será composta pelos estudantes:

Eduardo Henrique Borges - Atendimento Educacional Especializado - eduborges@hotmail.com

Felipe Marques sales - Atendimento Educacional Especializado

Ana Luiza matos - Atendimento Educacional Especializado

Lilia sales - Atendimento Educacional Especializado

Mariana Oliveira Goes - Atendimento Educacional Especializado

Diego de Macedo - Atendimento Educacional Especializado

Jean Alvuquerque Lopes - Atendimento Educacional Especializado

Maria Luiza Alves - Atendimento Educacional Especializado

Paulo henrique Borges - Atendimento Educacional Especializado

Inácio reis - Atendimento Educacional Especializado

Artigo 2º - O Processo Eleitoral será realizado para o preenchimento das seguintes vagas, calculadas conforme o determinado pelo Regimento Geral do XXIV CNPG:

 01 Delegado e 03 suplentes do curso latu sensu

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral aceitará candidaturas individuais de até o dia 17/04/2014, através do endereço eletrônico eduborges@hotmail.com ou pessoalmente com os membros da Comissão Eleitoral.

 Parágrafo único – Todos os integrantes deverão ser Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Atendimento Educacional Especializado - Santo Agostinho -. A inscrição deverá ser acompanhada de comprovante de matrícula.

Artigo 4º - Se houver mais candidatos inscritos do que vagas no processo eleitoral, o delegado será aquele que obtiver maior número de votos. Os demais serão suplentes, respeitada a ordem de votação.

Artigo 7º - A eleição será realizada em duas assembleias, a primeira às 12h e a segunda às 18h. Na faculdade Santo Agostinho.

Artigo 8º - A apuração dar-se-á logo após a segunda assembleia.

Comissão eleitoral